



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO, REALIZADA NO DIA VINTE E QUATRO DE ABRIL DE DOIS MIL E QUATORZE, ÀS NOVE HORAS E TRINTA MINUTOS, NA SALA DAS SESSÕES, LOCALIZADA NO EDIFÍCIO DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL, SEDE DA REITORIA, NO CAMPUS UNIVERSITÁRIO “ALAOR DE QUEIROZ ARAÚJO”, SOB A PRESIDÊNCIA DA SENHORA VICE-REITORA, PROFESSORA ETHEL LEONOR NOIA MACIEL, E COM A PRESENÇA DOS SENHORES CONSELHEIROS: ANDRÉ SOARES LEOPOLDO, DULCINEA SARMENTO ROSEMBERG, EDSON DE PAULA FERREIRA, ETERELDES GONÇALVES JUNIOR, JAIR CARLOS CHECON DE FREITAS, JOSÉ ANDRÉ LOURENÇO, JOSÉ FRANKLIM CHICHORRO, JOSEMAR MACHADO DE OLIVEIRA, KEILA CARDOSO TEIXEIRA, LUIZ ANTONIO SAADE, TEMÍSTOCLES DE SOUSA LUZ, THANA MARA DE SOUZA, MARIA AUXILIADORA DE CARVALHO CORASSA, IURI DRUMOND LOURO (REPRESENTANDO O PRÓ-REITOR DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO, PROFESSOR NEYVAL COSTA REIS JUNIOR), ANGÉLICA ESPINOSA BARBOSA MIRANDA E SAULO FELÍCIO SALES. **AUSENTES, COM JUSTIFICATIVA**, O MAGNÍFICO REITOR, PROFESSOR REINALDO CENTODUCATTE, E OS SENHORES CONSELHEIROS: EDUARDO AUGUSTO MOSCON OLIVEIRA, FABÍOLA VELOSO MENEZES, HÉRCULES DA SILVA MIGLIO, CLEBER JOSÉ CARMINATI E MARCELO DE ALMEIDA SILVA. **AUSENTES**, OS SENHORES CONSELHEIROS: ANTÔNIO CARLOS MORAES, GILSON VIANA DA SILVA, RODRIGO RIBEIRO RODRIGUES, RONEY WELINGTON DIAS DE OLIVEIRA, MARIA CELIA OLIVEIRA DO NASCIMENTO, VALTEIR ANTONIO PIMENTEL, RAPHAEL PEREIRA CALMON, SHANNA DE OLIVEIRA RANGEL, RODRIGO PIMENTEL DE CARVALHO LOPES E LORENA RIBON. ESTEIVE PRESENTE, AINDA, O OUVIDOR-GERAL DESTA UNIVERSIDADE, PROFESSOR RICARDO ROBERTO BEHR.

Havendo número legal, a Senhora Presidenta declarou aberta a Sessão. **01. APRECIÇÃO DE ATAS:** Foi apreciada e aprovada, por unanimidade, a Ata da Sessão Ordinária ocorrida no dia 11 de março de 2014. **02. COMUNICAÇÃO:** A Conselheira Maria Auxiliadora de Carvalho Corassa, com a palavra, informou que a Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD) está empreendendo diversas ações informativas em relação à edição de 2014 do Exame Nacional de Desempenho de Estudantes (ENADE 2014). Por fim, solicitou aos Senhores Conselheiros que divulguem junto aos Centros de Ensino desta Universidade a



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

necessidade de haver agilidade na digitação das pautas relativas ao semestre letivo 2014/1, visando a evitar problemas relativos à colação de grau dos estudantes concluintes dos cursos participantes do ENADE 2014, já que, caso tais alunos não colem grau até o mês de agosto deste ano, serão obrigados a aguardar a edição de 2015 do ENADE e, conseqüentemente, ficarão irregulares e impedidos de colar grau e receber seus diplomas. O Conselheiro Jair Carlos Checon de Freitas, com a palavra, comunicou que a Comissão de Pesquisa e Pós-graduação, em resposta ao Memorando nº. 09/2014-CEPE, indicou os Conselheiros Hércules da Silva Miglio e Thana Mara de Souza para compor a Comissão que irá avaliar os critérios de distribuição de vagas para o corpo docente no âmbito da Universidade. O Conselheiro Temístocles de Sousa Luz, com a palavra, comunicou que a Comissão de Ensino de Graduação e Extensão, em resposta ao Memorando nº. 10/2014-CEPE, indicou os Conselheiros Etereldes Gonçalves Júnior e Temístocles de Sousa Luz para compor a Comissão que irá avaliar os critérios de distribuição de vagas para o corpo docente no âmbito da Universidade. O Conselheiro Saulo Felício Sales, com a palavra, registrou o desrespeito com que os professores, servidores técnico-administrativos em educação e alunos do Centro de Educação Física e Desportos (CEFD) estão sendo tratados por parte de um pequeno grupo de alunos, classificando tais atos como terrorismo psicológico e destacando que o Diretório Central dos Estudantes (DCE) é solidário aos professores, servidores e alunos do referido Centro, fazendo um apelo para que as sindicâncias já abertas tenham resultado urgente. O Conselheiro André Soares Leopoldo, com a palavra, informou que os professores do CEFD encaminharão um documento exigindo que as sindicâncias já abertas em relação às agressões sofridas pela categoria tenham efeito rapidamente, sem morosidade. A Senhora Presidente, com a palavra, informou que o Conselho Universitário (CUn) aprovou 03 (três) ações acerca das situações que estão ocorrendo junto ao CEFD, a saber: a abertura de uma Comissão de Sindicância, composta por 03 (três) membros do CUn de forma paritária entre as categorias representativas, sendo cada membro indicado por cada uma das Comissões Permanentes do referido Conselho; a determinação de que uma cópia do processo relativo ao assunto seja encaminhado ao Ministério Público; e a intensificação da vigilância patrimonial junto ao CEFD. Ainda, informou que foi aprovada pelo CUn a nova Estrutura da UFES, por meio da Resolução nº. 08/2014, destacando que tal Resolução já está no sítio eletrônico do Departamento de Administração dos Órgãos Colegiados Superiores (DAOCS). **03. EXPEDIENTE:** O Conselheiro Luiz Antonio Saade, com a palavra, em nome da Comissão de Política Docente, fez a leitura do seguinte pedido de inclusão, *in verbis*: “EXMO. SR. PRESIDENTE DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO. Senhor Presidente, Solicito a Vossa Magnificência **INCLUSÃO** em pauta na Sessão Ordinária do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão do dia 24 de abril de 2014 dos seguintes processos: 01. PROCESSO Nº 1.610/2014-55 – PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO (PRPPG/UFES) – Homologação do ad referendum da plenária do CEPE que aprovou a ordem de alocação de contratação de professor visitante nesta Universidade para o ano letivo de 2014. Parecer da Comissão de Ensino de Graduação e Extensão. Relator: Conselheiro Eduardo Augusto Moscon Oliveira. Sala das Sessões, 24 de abril de 2014. Luiz Antonio Saade. Comissão de Política Docente. Na Presidência”. O Conselheiro Temístocles de Sousa Luz, com a palavra, em seu nome e em nome dos membros da Comissão de Ensino de Graduação, Conselheiros Etereldes Gonçalves Junior, Dulcinea Sarmiento Rosemberg, Keila Cardoso Teixeira e Saulo Felício Sales, fez a leitura do seguinte pedido de inclusão em regime de urgência, *in verbis*: “EXMO. SR. PRESIDENTE DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO. Senhor Presidente, Solicito a Vossa Magnificência



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

*INCLUSÃO em pauta na Sessão Ordinária do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão do dia 24 de abril de 2014 do processo abaixo-relacionado e que este seja analisado por esta plenária em REGIME DE URGÊNCIA: 01. PROCESSO Nº 9.331/2013-59 – LUIZ GUILHERME DOELINGER BARBOSA – Recurso/desligamento. Relatora: Conselheira Keila Cardoso Teixeira. Sala das Sessões, 24 de abril de 2014. Temístocles de Sousa Luz. Conselheiro. Etereldes Gonçalves Junior. Conselheiro. Dulcinea Sarmiento Rosemberg. Conselheira. Keila Cardoso Teixeira. Conselheira. Saulo Felício Sales. Conselheiro”. O Conselheiro André Soares Leopoldo, com a palavra, solicitou inclusão do seguinte processo: PROCESSO Nº 16.581/2013-45 – CARLO CORREA SOUCI – Solicitação de cancelamento de reprovações em decorrência de problemas médicos. O Conselheiro Temístocles de Sousa Luz, com a palavra, solicitou que os seguintes processos fossem analisados como os segundo e terceiro pontos da Ordem do Dia, a saber: PROCESSO Nº 4.800/2013-43 – MARGARETH MARIA DA SILVA – Revisão das avaliações no Processo Seletivo do Curso de Mestrado em Engenharia Civil/2013; e PROCESSO Nº 9.331/2013-59 – LUIZ GUILHERME DOELINGER BARBOSA – Recurso/desligamento. Em votação, todos os pedidos de inclusão e de inversão de pauta foram aprovados por unanimidade. Não houve pedidos de exclusão. **04. ORDEM DO DIA: 04.01. PROCESSO Nº 21.724/2013-31 – DORA BERGER – Solicitação/alteração do regime de trabalho.** O Conselheiro Luiz Antonio Saade, com a palavra, pela ordem, fez a leitura do seguinte expediente emanado pelo Conselheiro Eduardo Augusto Moscon, *in verbis*: “A procuradoria tem lembrado, reiteradas vezes a esta comissão que os ritos processuais são fundamentais para a legitimidade do processo. Desta forma, antes da leitura do pedido de vista devemos perguntar a professora Dulcinéia, independente do mérito, se seguiu o regimento do CEPE, em seus artigos 47 ao 50: ‘Art. 47. Será concedido pelo Presidente o pedido de vista de um processo a todo Conselheiro que o solicitar durante a sessão em que for lido pela primeira vez o parecer da Comissão Técnica Permanente, devendo o Conselheiro devolver o processo ao DAOCS, com o devido parecer de pedido de vista, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis. §1º Excedido o prazo, o Presidente determinará a cobrança dos autos, para que o processo seja automaticamente incluído na pauta da sessão seguinte. §2º Não será concedida vista de processo submetido ao regime de urgência. Art. 48. Havendo mais de um pedido de vista, a concessão será dada na ordem em que foi requerida à mesa, observando o prazo previsto no artigo anterior. Art. 49. O pedido de vista solicitado durante as sessões do Conselho interromperá imediatamente a discussão do assunto até que haja nova sessão. Art. 50. O Presidente do Conselho poderá renovar o pedido de vista, a pedido do autor, caso haja juntada de novos documentos ao processo ou por motivo de diligência deliberada pelo Conselho’. É fundamental perguntar, se a professora Dulcinea observou o artigo 50, e solicitou ao presidente do conselho a renovação do pedido de vista, para a juntada específica de documentos ou procedeu de forma individual, sem submeter ao presidente do conselho. Se pediu, que diga onde está no processo, em que data que foi solicitado e em qual folha. Neste caso vale um reconhecimento pela observância ao regimento. Não pediu? Deve ser anulado o pedido de vista, que ultrapassa 60 dias, independente do mérito. Ou devemos modificar o regimento. Neste caso, tem que estar pautado: ‘Art. 65. A reforma deste Regimento somente poderá ser aprovada por votação, na plenária, de no mínimo 2/3 (dois terços) dos presentes’. Caso a professora que pediu vistas, mostre que o presidente do CEPE, permitiu a prorrogação do prazo, que proceda a leitura. E, após a professora fazer a leitura, lembre que somente pelo parecer da comissão que solicita transparência, é que o departamento se organizou para responder de forma clara e correta o pleito da professora. Que a comissão lembre que*



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

o professor Marcelo Polastri Lima é procurador do Estado do Rio de Janeiro, funcionário de carreira em outro estado. Também que a aposentadoria proporcional somente acontecerá, somente em 10/05/2015. Este CEPE já negou por duas vezes o pedido de concessão de 40h ao professor em destaque, em especial devido ao acúmulo de cargo em outro estado. Que a comissão mantém o parecer”. A Senhora Presidenta, com a palavra, colocou em regime de votação a validade do pedido de vista emanado pela Conselheira Dulcinea Sarmento Rosemberg. Em votação, o referido parecer de pedido de vista foi considerado válido por maioria. Dando continuidade, a Conselheira Dulcinea Sarmento Rosemberg, com a palavra, fez a leitura de seu parecer de pedido de vista, *in verbis*: “PROCESSO Nº. 21.724/2013-31. INTERESSADO: DORA BERGER. ASSUNTO: Alteração de regime de trabalho. PEDIDO DE VISTA. Trata-se o presente de parecer a partir de pedido de vistas realizado sobre o processo em que a servidora docente Dora Berger reitera a solicitação de seu pedido de alteração de regime de trabalho, de 40 horas em Dedicação Integral (ou seja, sem Dedicação Exclusiva – DE) para 40 horas em DE, efetuado em 2010. Para subsidiar a análise que procedemos, o referido processo foi baixado em diligência. Nesse sentido, primeiramente, buscamos ouvir o Departamento de Direito do Centro de Ciências Jurídicas e Econômicas (CCJE) desta Universidade, por entender que caberia nos autos um parecer atualizado daquele Departamento. Assim, às fls. 457 a 462, consta a manifestação do Chefe do Departamento de Direito. Após esse trâmite, encaminhou-se o processo para a Procuradoria Federal junto à UFES, cujo Procurador Geral emitiu Parecer, constante às fls. 464 a 465. Solicitou-se, ainda, ao Departamento de Gestão de Pessoas (DGP) a anexação da Ficha de Qualificação Funcional, incluindo a averbação de tempo de serviço para verificação conforme previsto na Resolução nº. 59/1992 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE) – fl. 467. Por último, informa-se que a interessada pronuncia-se em dois momentos durante o decurso deste pedido de vistas, a saber: I. quando solicita juntada de documentos ao processo em epígrafe, que comprovam a sua participação no Programa de Mestrado em Direito Processual, no período de 2006, durante a mobilização visando à criação do Programa até 2010, ocasião em que foi desligada, registrando, *in verbis*: “(...) resalto o meu desconhecimento da razão do meu desligamento daquele Programa de Mestrado, em virtude de inexistir ata de decisão colegiada neste sentido” (fls. 444 a 445); II. manifesta-se também quando esta Conselheira remete o presente processo à interessada para anexação do Plano de Trabalho atualizado, que, de acordo com a Resolução nº. 59/1992-CEPE, deve constar dos autos. Portanto, a docente anexa o plano de trabalho (fls. 476 a 489) e um histórico-justificativa às fls. 470 a 475. Em 14 de março do ano corrente, quando o processo retornou a esta Conselheira após o período de diligência, tomei ciência do pedido, realizado pelo Departamento de Direito, de anexação do Protocolado nº. 714.141/2014-38 ao Protocolado anterior, nº. 709.064/2014-02, constante dos autos. Da documentação que compõe o mesmo, consta o extrato de ata referente à reunião da Câmara Departamental de Direito, realizada em 21 de fevereiro de 2014, em que se deliberou a respeito da destinação da vaga para docente efetivo, devido à aposentadoria do servidor docente Geraldo Vieira Simões Filho e sobre as Unidades de Professor-Equivalentes (UPEs) disponíveis, com base em critérios aprovados anteriormente pelo próprio Departamento, quais sejam: I. necessidade de oferta de disciplinas nos cursos providos de docentes pelo Departamento e a produção de atividades de pesquisa e extensão; II. atendidos esses critérios, os pedidos passam a ser deferidos pela ordem de antiguidade, isto é, em ordem cronológica de solicitação da mudança de regime de trabalho. No extrato de ata da citada reunião, explicitam-se as solicitações dos servidores docentes Ricardo Gueiros Bernardes Dias (27 de



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

outubro de 2006) e Marcellus Polastri Lima (16 de outubro de 2009), ou seja, pedidos que antecederam o pleito da Profa. Dora Berger (23 de abril de 2010). Informa-se, ainda, que, na referida reunião, nas palavras do servidor docente Ricardo Gueiros Bernardes Dias, apesar da anterioridade de sua solicitação, declina do pedido em favor do Professor Marcellus Polastri; no entanto, reitera seu interesse na mudança de regime de trabalho, mas afirma que, no momento, em razão dos esforços para a criação do Doutorado em Direito, seu pedido mostra-se irrelevante diante do seu próprio interesse, uma vez que o Professor Marcellus Polastri já integra o Programa de Pós-Graduação em Direito (PPGDIR). PARECER. Considerando os pareceres da Procuradoria Federal e do Ministério Público Federal sobre o assunto; Considerando que, como informa e comprova o Departamento de Direito, foram protocolados pedidos de mudança de regime de trabalho que, cronologicamente, antecedem o pleito da requerente, realizado em 2010; Considerando que não cabe ao CEPE julgar os critérios estabelecidos pelos departamentos objetivando a alteração de regime de trabalho de seus docentes, tampouco aqueles que definem a vinculação ou não de professores a programas de pós-graduação; Considerando que o pleito não se caracteriza como um recurso impetrado ao CEPE pela requerente; Considerando as informações recentes juntadas aos autos, Sou, s.m.j., de parecer favorável que o processo em tela retorne à Comissão Permanente de Pessoal Docente (CPPD), de acordo com o que estabelece o Art. 1º da Resolução nº. 59/1992-CEPE, , in verbis: '(...) com base em justificativa fundamentada, devendo ser submetida à Comissão Permanente de Pessoal Docente para parecer final exceto as alterações para 40 (quarenta) horas deverão ser apreciadas pelo conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão para julgamento da excepcionalidade' (grifo nosso). Vitória, 15 de março de 2014. Dulcinea Sarmento Rosemberg. Conselheira". Dando continuidade, o Conselheiro Luiz Antonio Saade, com a palavra, fez a leitura do parecer emitido pelo Conselheiro Eduardo Augusto Moscon Oliveira, bem como do parecer emitido pela Comissão de Política Docente, favoráveis à solicitação de alteração do regime de trabalho. Em discussão, o Conselheiro Jair Carlos Checon de Freitas, com a palavra, propôs que, como houve novos fatos apensados aos autos do processo, o presente processo fosse retirado de pauta para que a Comissão de Política Docente realizasse nova análise. Em votação, a proposta encaminhada pelo Conselheiro Jair Carlos Checon de Freitas foi aprovada por maioria. **04.02. PROCESSO Nº 4.800/2013-43 – MARGARETH MARIA DA SILVA** – Revisão das avaliações no Processo Seletivo para ingresso no Curso de Pós-graduação, em nível de Mestrado, em Engenharia Civil para o ano letivo de 2013. A Conselheira Thana Mara de Souza, com a palavra, fez a leitura de seu parecer e do parecer da Comissão de Pesquisa e Pós-graduação, contrários à referida revisão. Após diversas discussões entre os Conselheiros presentes, a Senhora Presidenta, com a palavra, propôs que o Programa de Pós-graduação em Engenharia Civil abra mais 01 (uma) vaga, preferencialmente contemplada com bolsa de estudos, para que a interessada ingresse no Curso de Pós-graduação, em nível de Mestrado, em Engenharia Civil. Em votação, o parecer da Comissão de Pesquisa e Pós-graduação foi rejeitado por maioria, e a proposta encaminhada pela Senhora Presidenta foi aprovada por maioria. Baixada a **DECISÃO NÚMERO VINTE E TRÊS BARRA DOIS MIL E QUATORZE. 04.03. PROCESSO Nº 9.331/2013-59 – LUIZ GUILHERME DOELINGER BARBOSA** – Recurso/desligamento. A Conselheira Keila Cardoso Teixeira, com a palavra, fez a leitura de seu parecer e do parecer da Comissão de Ensino de Graduação e Extensão, favoráveis ao recurso. Em discussão, em votação, aprovado por maioria. Baixadas a **DECISÃO NÚMERO VINTE E QUATRO BARRA DOIS MIL E QUATORZE** e a **RECOMENDAÇÃO NÚMERO UM BARRA DOIS MIL E QUATORZE**. Neste momento, por decurso do prazo regimental e



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

por ter sido constatada ausência de quórum para deliberação, a presente Sessão foi suspensa pela Senhora Presidenta, com a determinação de que os pontos de pauta não apreciados por esta Plenária sejam analisados na próxima Sessão deste Conselho. **05. PALAVRA LIVRE:** Não houve. Nada mais havendo a tratar, a Senhora Presidenta declarou encerrada a Sessão às doze horas e trinta minutos. Do que era para constar, eu, Sebastião Sávio Simonato, secretariando os trabalhos, lavrei a presente ata que, após lida e aprovada, segue devidamente assinada por mim e pelos Senhores Conselheiros presentes.